



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº. 001/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DRº CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76, com sede na Rua Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 25600-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **Wueliton Pires**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 0517264, CRP/RJ e inscrito no CPF nº 781.922.777-04, residente e domiciliado no município de Nova Friburgo/RJ, e o HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 2282801, e inscrito no CNPJ sob o nº 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, nº 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora Srª. **Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, resolvem celebrar o presente Termo de Contratualização nº 001/2015, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes, na Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990, Lei de Diretrizes para a Contratualização Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e Leis Municipais nº 1.416/2014 e nº 1.428/2015 do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; as Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 a 8.666/93 com suas alterações; **Portaria MS nº 529/GM de 01 de abril de 2013**, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), **Portaria MS nº 3.390/GM, de 27 de dezembro de 2013**, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), **Portaria MS nº 3.410/GM, de 30 de dezembro de 2013** que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e **Portaria MS nº 142/GM, de 27 de janeiro de 2014**, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria MS nº 3.410/GM, de 30 de dezembro de 2013, **Portaria MS nº 2.839/GM, de 29 de dezembro de 2014** que prorroga os prazos estabelecidos nos termos do art. 38 da Portaria MS nº 3.410/GM/2013, e do parágrafo único do art. 15 da Portaria MS nº 142/GM/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, a inserção e integração do **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM** na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Documento Descritivo, parte integrante desta contratualização e a condição de sua eficácia será elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Dr. Celso Erthal – Santa Casa de Bom Jardim e deverá conter:

- I – todas as ações e serviços objeto desta contratualização;
- II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada disponibilizada ao Sistema Único de Saúde;
- III – definição das metas físicas ofertadas, no que couber, pelo Hospital Dr. Celso Erthal – Santa Casa de Bom Jardim com relação às internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimento de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
- IV - definição das metas de qualidade;
- V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ao Sistema de Aprimoramento de Custo;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o Programa Nacional de Humanização;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional;

Parágrafo Primeiro – A contratualização terá validade de 12 (doze) meses, a contratualização somente poderá ser revista a partir de 90 (noventa) dias de vigência para a correção de eventuais deficiências programáticas.

Parágrafo Segundo – As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo da contratualização, a realizarem nova negociação para a mesma.

Parágrafo Terceiro – O Documento Descritivo será atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento do Programa Pactuada Integrada – PPI e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvada que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do Hospital Dr. Celso Erthal – Santa Casa de Bom Jardim.

Parágrafo Quarto – Quando da renovação da contratualização, deverá ser feita revisão dos valores financeiros e/ou adequação de metas.

Parágrafo Quinto – Esta contratualização deverá ser apreciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração do Documento Descritivo;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM para a rede assistencial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando a pactuação local;
- d) Implantar/implementar educação permanente de recursos humanos;
- e) Aprimoramento da atenção à saúde;
- f) Assegurar o pleno funcionamento, dentro de suas atribuições legais, da Central de Regulação;
- g) Adoção de mecanismos que facilitem o acesso ao SUS preferencialmente pelas unidades básicas de saúde;
- h) Realizar o encaminhamento e o atendimento ao usuário de acordo com as regras estabelecidas para referência e a contra referência, mediante autorização prévia do Gestor Local, ressalvadas as situações de urgências e emergências, sempre observadas os critérios impostos pelo Conselho Federal de Medicina - CFM quanto à transferência dos pacientes entre unidades de saúde;
- i) Garantir que todas as ações e serviços executados no âmbito deste Convênio não oferecendo ônus para o paciente em qualquer hipótese;
- j) Observar que a prescrição de medicamentos esteja em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações; não previstas na mencionada política, quando então deverão ser atendidas as Diretrizes da Comissão de Padronização do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM;
- k) Realizar atendimentos de modo humanizado, conforme com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- l) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecimentos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Estadual e Municipal, sempre respeitando a liberdade administrativa e técnica do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM;
- m) Estabelecer metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes dessa Contratualização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal compromete-se à:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços conveniados;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Analisar e acompanhar os procedimentos realizados pela Tabela SUS do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM comparando-a com as metas do Documento Descritivo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- d) Efetuar transferência de recursos na forma estabelecida neste instrumento, até o último dia útil do mês subsequente à produção;
- e) Inserir mensalmente, os dados nos sistemas de informações da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inclusive a CIH – Comunicação de Internação Hospitalar, necessários para o acompanhamento do Documento Descritivo;
- f) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem na necessidade de alterações do Documento Descritivo;
- g) Dispor de serviço de Controle e Avaliação para a devida autorização de procedimentos;
- h) Regular a demanda/oferta de internações, consultas e exames especialidades;
- i) Realizar avaliação das metas qualitativas pactuadas no Documento Descritivo, conforme o anexo que será um dos instrumentos que subsidiará a análise conclusiva da Comissão de Acompanhamentos;
- j) Garantir a ininterrupta atualização do CNES – Cadastro de Estabelecimentos de Saúde e FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM

O Hospital compromete-se à:

- a) Cumprir as metas e condições especificações no Documento Descritivo, salvo a impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior, que será analisado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Aplicar os recursos financeiros provenientes desta Contratualização integralmente no HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM;
- c) Disponibilizar mensalmente, na própria sede do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- d) Apresentar relatório de desempenho à Comissão de Acompanhamento devidamente assinado pelas respectivas comissões internas e pelo Gestor Municipal, ou alguém por ele designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, informando ao Gestor Municipal qualquer alteração ocorrida;
- f) Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE todas e quaisquer alterações ocorridas em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;
- g) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- h) Comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora conveniados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- i) Responsabilizar-se por cobranças indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- j) Poderá acrescer aos valores da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as diárias do acompanhante, correspondentes a alojamento e alimentação, conforme Tabela SUS, a portaria GM nº 280 de 07/04/1999 e outras;
- k) Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por período de no mínimo de 01 (uma) hora;
- l) Fornecer ao usuário no momento da alta, resumo contendo os seguintes dados: nome do paciente, nome do hospital, localidade, motivo de internação, data da internação, data da alta;
- m) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, bem como garantir o sigilo do prontuário médico, que somente poderá ser liberado nas hipóteses previstas na legislação e no Código de Ética Médica;
- n) Garantir vaga para internação de paciente, no limite dos leitos conveniados, ainda que por falta ocasional de vaga nos leito disponíveis aos SUS, tenha a entidade beneficiária de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada no instrumento contratual, sem direito à cobrança de sobre preço;
- o) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integralidade física e a proibição de exposição do paciente;
- p) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- q) Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com artigo 26, §2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No Eixo de Assistência, são responsabilidades do HUJM:

- I – Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II – Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III – Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV – Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V – Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI – Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII – Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- VIII – Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX – Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X – Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI – Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;
- XII – Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XIII – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIV – Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV – Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI – Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVII – Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Parágrafo Segundo – No Eixo de Gestão, são responsabilidades do HUJM:

I – Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II – Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III – Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV – Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

V – Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

VI – Dispor de parque tecnológico e de estrutura física, adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VII – Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VIII – Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX – Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X – Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI – Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII – Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII – Dispor de Conselho de Saúde do Hospital;
- XIV – Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XV – Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI – Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas; e
- XVII – Participar da Comissão Permanente de Acompanhamento do Convênio.

Parágrafo Terceiro – No Eixo de Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HUJM:

- I – Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II – Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III – Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV – Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- V – Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- VI – Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

9



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Quarto – No Eixo de Avaliação, são responsabilidades do HUJM:

- I – Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II – Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III – Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V – Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade de assistência e do controle de riscos; e
- VI – Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante INDISSOCIÁVEL deste Convênio será composto de:

- I – A definição de todas as ações e serviços de saúde, conforme os eixos de assistência, gestão, ensino e pesquisa, e avaliação que serão prestados pelo hospital;
- II – A descrição de estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no neste instrumento formal de contratualização;
- III – A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- IV – A definição de indicadores para avaliação das redes de atenção à saúde;
- V – A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
- VI – A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Parágrafo Único – O Documento Descritivo estará presente a este Convênio no Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor anual da taxa financeira estimado para execução da presente *Contratualização* importará em R\$ 6.076.844,36 (seis milhões setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser transferida HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL - SANTA CASA DE BOM JARDIM em parcelas mensais fixas no valor máximo de R\$ 661.766,81 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), mediante comprovação de serviços realizados, conforme abaixo especificado:

Parágrafo Primeiro - O recurso mensal a ser transferido ao Hospital Dr. Celso Erthal - Santa Casa de Bom Jardim pelo Governo Federal e Estadual será de até R\$ 251.407,43 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), condicionado a efetiva comprovação através de documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo - O recurso mensal a ser transferido ao Hospital Dr. Celso Erthal - Santa Casa de Bom Jardim referente pelo Governo Municipal será de até R\$ 410.359,38 (quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), condicionado a efetiva comprovação através de documentos pertinentes.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA INSTITUIÇÃO	MENSAL R\$
Metas Quantitativas (AIH)	R\$ 51.769,45
Metas Quantitativas Atenção Ambulatorial (PAB + MAC)	R\$ 83.497,39
Incentivo a Gestão Hospitalar (IGH)	R\$ 47.153,91
Integrasus	R\$ 2.766,46
Incentivos Permanentes Ministério da Saúde - Leitos Psiquiatria	R\$ 11.220,22
Programa de Incentivo aos Hospitais do Interior (PAHI)	R\$ 32.000,00
Sala de Estabilização	R\$ 15.000,00
Bônus de cumprimento de metas (PAHI)	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 251.407,43

Programação Orçamentária da Instituição	Mensal R\$	Anual R\$
1- Orçamento Pré-Fixado		
1-1 Média Complexidade	R\$ 135.266,84	R\$ 1.623.202,08
1-2 Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS	R\$ 2.766,46	R\$ 33.197,52
1-3 Incentivo a Gestão Hospitalar (IGH). Portaria de nº 142 de 27 de janeiro de 2012	R\$ 47.153,91	R\$ 565.846,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4 Outros incentivos do Ministério da Saúde repassados regularmente. Leitos de Psiquiatria.	R\$ 11.220,22	R\$ 269.285,28
SUB-TOTAL	R\$ 196.407,43	R\$ 2.491.531,80
2- Orçamentos – outros recursos estaduais		
2-1 Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SES	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL	251.407,43	R\$ 3.151.531,80

Orçamentos – outros recursos municipais		
Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SMS de acordo com a Lei Municipal nº 1.410/2014	R\$ 410.359,38	R\$ 4.924.312,56
TOTAL	R\$ 661.766,81	R\$ 8.075.844,36

A média complexidade e a alta complexidade abrangem as metas qualitativas e quantitativas, discriminadas a seguir.

Parágrafo Terceiro – Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, que remontam a quantia de **R\$ 264.706,72** (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos) serão repassados, mensalmente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o percentual de cumprimento de metas de qualidade pactuadas e definidas em anexo;

Parágrafo Quarto – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que remontam a quantidade de **R\$ 397.060,08** (trezentos e noventa e sete mil e sessenta reais e oito centavos) serão repassados, mensalmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a produção das metas físicas pactuadas em anexo;

Parágrafo Quinto – O pagamento das metas quantitativas levará em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção nos sistemas de faturamento SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado, serviços não cadastrados, CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, CBO – Classificação Brasileira de Ocupação e FPO – Folha de Programação Orçamentária;

Parágrafo Sexto – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, através da maioria presente de seus membros;

[Handwritten signature and initials]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Sétimo – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado à Secretaria Estadual de Saúde, sendo que no caso de necessidades de recursos adicionais, estas serão provenientes de área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado;

Parágrafo Oitavo – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que trata esta Contratualização na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela dos SUS;

Parágrafo Nono – A Unidade Hospitalar será desligada do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, caso não seja pactuado um novo Documento Descritivo no período previsto ou ainda se não atender as metas pactuadas, voltando o pagamento ao HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM a ser executado por meio de faturamento dos procedimentos realizados para o SUS;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Contratualização, fonte de recurso Federal correrão por conta do Programa de Trabalho nº 0800.1030201232.194, Natureza da Despesa 3390.39.00.

Parágrafo Único - Os recursos da presente Contratualização serão depositados em conta bancária apresentada pelo HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Para acompanhamento do cumprimento deste instrumento deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento específica, com o objeto de avaliar o nível de desempenho do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM, relativo às metas referentes à média complexidade.

Parágrafo Primeiro – A composição desta Comissão será constituída por representantes do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos seguintes quantitativos;

I – 02 (dois) representantes do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM;

II – 02 (dois) representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, preferencialmente técnico envolvido com o serviço de controle e avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução da presente Contratualização.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Acompanhamento será criada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até 15 (quinze) dias, após a publicação da Contratualização.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de mudança definitiva de representante na Comissão de Acompanhamento deverá ser encaminhado documento formal a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE indicando a substituição juntamente com a cópia da Carteira de Identidade e CPF do novo representante.

Parágrafo Quinto - Não poderá fazer parte da Comissão de Acompanhamento aquele que pertencer simultaneamente aos quadros de funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL - SANTA CASA DE BOM JARDIM.

Parágrafo Sexto - Os membros da Comissão de Acompanhamento não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir, trimestralmente, conforme cronograma elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias antes da data agendada.

Parágrafo Sétimo - O HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL - SANTA CASA DE BOM JARDIM fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas fixadas no Documento Descritivo, sempre respeitando as limitações impostas pelos Conselhos Técnicos Federais e Regionais.

Parágrafo Oitavo - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá elaborar ata constando o resumo e assinatura de todos os representantes presentes.

Parágrafo Nono - As metas que a Comissão de Acompanhamento entender que necessitam de comprovação documental deverão constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizar visitas na sede do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL - SANTA CASA DE BOM JARDIM, a qualquer momento independente de aviso.

14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Décimo – O não cumprimento pelo HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM das metas qualitativas e/ou quantitativas pactuadas no Documento Descritivo implicará em descontos no repasse financeiro.

Parágrafo Décimo Primeiro – A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, e Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM obriga-se a encaminhar nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações.

- a) Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório mensal das atividades decorrentes do presente instrumento e desenvolvidas no mês imediatamente anterior, conforme definição pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente, faturas referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Manter atualizada as informações necessárias ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), e a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contratualização, poderá ser rescindido total ou parcial pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial.

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais/trimestrais;
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
- e) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Parágrafo Primeiro – A análise das cláusulas ou condições não atendidas serão efetivadas, com base em relatórios expedidos pela Comissão de Acompanhamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão desta Contratualização, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

Parágrafo Terceiro – A rescisão da Contratualização deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar o presente Contratualização, no que couber o dispositivo na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar a presente Contratualização, comunicação do fato por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento desta Contratualização.

Parágrafo Único – Ressalvada a possibilidade de denúncia imediata ou em menor prazo, quando constar, através de decisão devidamente fundamentada, a ausência de prejuízo à população e à persecução do objeto desta Contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelo partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato da presente Contratualização, em conformidade com o dispositivo no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

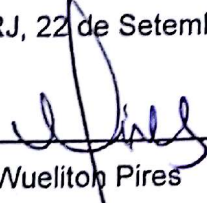
A presente Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação da presente por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões sobre a execução da presente Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes e/ou Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Bom Jardim/RJ, 22 de Setembro de 2015


Wueliton Pires

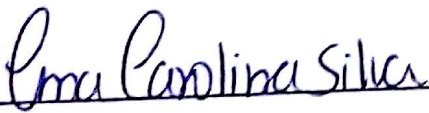
Secretário Municipal de Saúde


Cecília Helena de Souza Barroso

Provedora

HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM

TESTEMUNHAS:


Ana Carolina Silva

CPF Nº: 122.370.207-36


Carlos Edmilson Paes Silva

CPF Nº: 771.351.487-20

TERMO DESCRITIVO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA INSTITUIÇÃO	MENSAL R\$
Metas Quantitativas (AIH)	R\$ 51.769,45
Metas Quantitativas Atenção Ambulatorial (PAB + MAC)	R\$ 83.497,39
Incentivo a Gestão Hospitalar (IGH)	R\$ 47.153,91
Integrasus	R\$ 2.766,46
Incentivos Permanentes Ministério da Saúde – Leitos Psiquiatria	R\$ 11.220,22
Programa de incentivo aos Hospitais do Interior (PAHI)	R\$ 32.000,00
Sala de Estabilização	R\$ 15.000,00
Bônus de cumprimento de metas (PAHI)	R\$ 8.000,00
Total	R\$251.407,43

Programação Orçamentária da Instituição	Mensal R\$	Anual R\$
1- Orçamento Pré-Fixado		
1-1 Média Complexidade	R\$135.266,84	R\$1.623.202,08
1-2 Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (Integrasus)	R\$2.766,46	R\$33.197,52
1-3 Incentivo a Gestão Hospitalar (IGH). Portaria de nº142 de 27 de Janeiro de 2012	R\$47.153,91	R\$565.846,92
1-4 Outros incentivos do Ministério da Saúde repassados regularmente. Leitos de Psiquiatria	R\$11.220,22	R\$269.285,28
SUB-TOTAL	R\$196.407,43	R\$2.491.531,80
2- Orçamentos – outros recursos estaduais		
2-1 Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SES	R\$55.000,00	R\$660.000,00
TOTAL	R\$251.407,43	R\$3.151.531,80
Orçamentos – outros recursos municipais		
Recursos financeiros repassados ao Hospital pela SMS de acordo com a Lei Municipal N. 1.410 de 2014	R\$410.359,38	R\$4.924.312,56
TOTAL	R\$661.766,81	R\$8.075.844,36






Procedimentos	Meta Física Mensal 2015/2016	Meta Física Anual 2015/2016	FINANCEIRO ANUAL
Cirúrgicos	29	348	R\$13.999,46
Obstétricos	07	84	R\$2.361,80
Clínica Médica	90	1080	R\$30.517,20
Pediatria	15	180	R\$4.902,75

GRUPO, SUBGRUPO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO	META FÍSICA MENSAL 2015/2016	META FÍSICA ANUAL 2015/2016	FINANCEIRO ANUAL
0301-CONSULTAS / ATENDIMENTO C / ACOMPANHAMENTOS			
030101004 - Consultas de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	2900	34800	R\$18.270,00
030106002- Atendimento de urgência c/observação até 24 horas em atenção especializada	450	5400	R\$67.338,00
030110001 - Administração de medicamentos na atenção especializada	2000	24000	R\$15.120,00
030106009 - Atendimento médico em unidade de pronto atendimento	2600	31200	R\$28.600,00
030309022 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	40	480	R\$19.982,40
040101001 - Curativo grau II com ou sem debridamento	130	1560	R\$50.544,00
040101005 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele	70	840	R\$19.454,40

GRUPO, SUBGRUPO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO	META FÍSICA MENSAL 2015/2016	META FÍSICA ANUAL 2015/2016	FINANCEIRO ANUAL
02.01 DIÁGNÓSTICO POR BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAL)	01	12	R\$3.430,32
02.04 DIÁGNÓSTICO POR DENSITOMETRIA	13	156	R\$8.595,60
02.05 DIÁGNÓSTICO POR ECODOPLER	64	768	R\$68.808,96
02.11 DIÁGNÓSTICO POR ELETROENCEFALOGRAFIA	9	108	R\$24.300,00
02.11 DIÁGNÓSTICO POR ELETRONEUROMIOGRAFIA	12	144	R\$3.888,00
02.04 DIÁGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA	29	348	R\$14.953,56
02.06 DIÁGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	21	252	R\$30.073,68
02.05 DIÁGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	241	2892	R\$98.356,92
02.04 DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	765	9180	R\$70.043,40

PROCEDIMENTO
CORE BIÓPSIA (PUNÇÃO POR AGULHA GROSSA)
DENSITOMETRIA OSSEA
DOPPLER DE ARTERIA RENAL
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
ECO DE AORTA
ECO DE ILIACAS
ECO DE VERTEBRAIS E CAROTIDAS
ECO PERIFERICO
EEG
EEG (MAPA CEREBRAL)
ELETRONEUROMIOGRAFIA
MAMOGRAFIA DIAGNOSTICA
MAMOGRAFIA RASTREAMENTO
TC ABDOMEN SUPERIOR
TC ARTICULAÇÕES INFERIORES
TC ARTICULAÇÕES SUPERIORES
TC CRANIO
TC CRANIO CONTRASTADA
TC COLUNA CERVICAL
TC COLUNA CERVICAL CONTRASTADA
TC COLUNA DORSAL
TC COLUNA DORSAL CONTRASTADA
TC COLUNA LOMBAR
TC COLUNA LOMBAR CONTRASTADA
TC COLUNA TORACICA
TC MASTOIDE
TC PARTES MOLES
TC PELVE
TC SEIOS DA FACE
TC SELA TURICA
TC TORAX
USG ABDOMEN COM DOPPLER
USG ABDOMINAL SISTEMA PORTA COM DOPPLER
USG ABDOMEN SUPERIOR
USG ABDOMEN TOTAL
USG ARTICULAÇÃO
USG AORTA ABDOMINAL
USG BIÓPSIA ASPIRATIVA MAMA
USG BIÓPSIA ASPIRATIVA TIREOIDE
USG CERVICAL
USG CRANIANA/TRANSFONTANELA
USG MAMA BILATERAL
USG MAMA BILATERAL COM DOPPLER
USG OBSTETRICA
USG OBSTETRICA COM DOPPLER

[Handwritten signatures and initials]

USG OBSTETRICA MORFOLOGICA 1º OU 2º SEMESTRE
USG PARTES MOLES
USG PAROTIDAS
USG PELVICA
USG PROSTATA ABDOMINAL
USG PROSTATA TRANSRETAL
USG PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA
USG TESTICULO OU BOLSA ESCROTAL
USG TESTICULO OU BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
USG TIREOIDE
USG TIREOIDE COM DOPPLER
USG TRANSVAGINAL
USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER
USG VIAS URINARIAS
USG VIAS URINARIAS COM DOPPLER
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO
EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL
EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES
EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOME E Pelve
EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E MEMBROS INFERIORES

[Handwritten signatures]

Secretaria Municipal de Saúde

Convênio nº. 001/2015

Conveniente: Fundo Municipal de Saúde.

Conveniada: Hospital Dr. Celso Erthal – Santa Casa de Bom Jardim

Objeto: A inserção e integração do HOSPITAL DR. CELSO ERTAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim, mediante a prestação de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015, Programa de Trabalho: 0800.1030201232.194 e pela Natureza da Despesa: 3390.39.00.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará a contratada o valor estimado de R\$ R\$ 661.766,81 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensalmente e o valor total de R\$ 8.075.844,36 (oito milhões setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começará a contar da assinatura do convênio.

Processo Administrativo nº: 4.746/2015

Fundamento: Lei 8.666/93 e Portaria MS nº 3.410/GM.

(Omitido em 09/10/2015 na edição nº 747)

Wueliton Pires
Secretário Municipal de Saúde

JMBJ - Ed. nº 767- 26/02/2016 - Pág.8